

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

AUTOS: 0002041-84.2021.8.16.0097

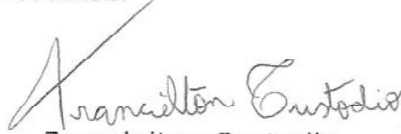
Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, dirigi-me ao imóvel descrito na matrícula nº 39.096, Arapuã Paraná, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por ordem do MMª. Juiz de Direito Dr. Dirceu Gomes Machado Filho, extraída nos autos de ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0002041-84.2021.8.16.0097, em que é requerente JADER GUSTAVO KOZAN NOGUEIRA, move contra VALDIR DIOGO SANCHES MENDONÇA e VALDIR MENDONÇA, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e lá estando, às 13h00min, após as formalidades legais, passei a proceder a penhora e avaliação, sobre o seguinte bem:

“Parte Ideal pertencente ao executado Valdir Diogo Sanches Mendonça, do lote de terras chácara nº03 matrícula nº39096, com área de 6.625,65 m², situada na gleba patrimônio Arapuã, no município de arapuã, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis Local”.

Avalio o bem penhorado em R\$120,000,00 (cento e vinte mil reais) área de 6.625,65 m², **portanto a parte ideal correspondente ao executado Valdir Diogo Sanches Mendonça, avalio no valor de R\$:20,000,00 (vinte mil reais)**, conforme cotação junto a Sra. Adiles Bortolon do Segundo Tabelionato de Notas desta comarca, junto ao site de vendas de imóveis Classinet Paraná.

Deixo de proceder o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis local, tendo em vista que isto pode ser feito pelo requerente.

Do que para constar digitei o presente auto que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Nada mais.


Francielton Custodio

Técnico Judiciário – Função Oficial de Justiça

